



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.511, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a instituição de Comissão Especial para a realização de Concorrência Pública que terá como objeto a concessão para serviços de implantação, manutenção, operação e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo eletrônico pago de veículos nas vias e logradouros públicos do município de Caraguatatuba, e a nomeação de seus membros.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial para realização de Concorrência Pública que terá como objeto a concessão para serviços de implantação, manutenção, operação e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo eletrônico pago de veículos nas vias e logradouros públicos do município de Caraguatatuba, composta dos seguintes servidores:

I – VANDERSON FRANCISCO COSTA, matrícula nº 21.755, lotado na Secretaria Municipal de Administração;

II - IVONE DA CRUZ FERREIRA, matrícula nº 21.746, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão;

III - PRISCILA AWAZU FIDELIS ROCHA, matrícula nº 24.464, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão.

Art. 2º Os membros nomeados por este Decreto deverão atuar em conjunto, tendo por objetivo a análise e manifestação sobre o processo licitatório que tenha por objeto a realização de Concorrência Pública destinada à concessão para serviços de implantação, manutenção, operação e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo eletrônico pago de veículos nas vias e logradouros públicos do município de Caraguatatuba.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração deverá dar apoio operacional e fornecer meios para que a Comissão Especial ora instituída possa se reunir e desenvolver suas atividades.

Parágrafo único. Caso entenda necessário, a Comissão Especial ora instituída poderá solicitar informações ou auxílio de qualquer órgão ou servidor da Administração Pública Municipal, para desempenhar suas atribuições.



**MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 01 de setembro de 2021.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal